EDITAL INTERNO Nº 11 / 2016
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO
PROINOVA 2016-2017

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, Art. 60, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Institucional de Incentivo à Inovação (PROINOVA).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente Edital visa à indicação de recurso financeiro de despesa e custeio a serem concedidas diretamente ao pesquisador. Trata-se de recursos provenientes da rubrica de Inovação Tecnológica do IFRJ, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), gerenciados pela PROPPI. O recurso visa contribuir para a melhoria da qualidade do desenvolvimento da inovação no âmbito do IFRJ.

1.2. O presente Edital visa contemplar pesquisadores que apresentem propostas com potencial inovador com um recurso financeiro de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser utilizado no período descrito no Cronograma contido no Anexo I.

1.3. Entende-se como propostas com potencial inovador aquelas que possam apresentar como resultado final novas tecnologias, novos produtos, novos mercados, novos modelos de negócio, novos processos e métodos organizacionais ou novas fontes de suprimentos.

1.4. Poderão participar deste Edital servidores/pesquisadores: docentes ou técnicos administrativos do /quadro efetivo do/ IFRJ,

1.5. O processo seletivo do PROINOVA seguirá as etapas definidas no Cronograma contido no Anexo I deste Edital e será coordenado pela PROPPI.

1.6. O pesquisador que concorrer a este Edital poderá ser convocado pela PROPPI como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, devendo, caso ainda não tenha feito, preencher o formulário disponível em http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao.

> **1.6.1**. Caso o pesquisador, quando convocado, não possa participar como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, deverá indicar um substituto da área com disponibilidade para a avaliação, através de declaração (Anexo V), a ser avaliada pela PROPPI. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados por esta Pró-Reitoria.

2. DOS OBJETIVOS DO FINANCIAMENTO

2.1. Incentivar a inovação no IFRJ em seu sentido amplo.

2.2. Elevar o quantitativo de pedidos de patentes, registro de programas de computador, topografia de circuitos integrados, desenhos industriais e indicações geográficas junto ao INPI e/ou órgãos competentes.

2.3. Financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, etc.) e demais itens de custeio para a pesquisa, incluindo-se os serviços de terceiros (prestados por pessoa jurídica ou física) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, assim como custeio de despesas relativas à inscrição em eventos (cursos, congressos, seminários, etc.), transporte/deslocamento

necessários para o desenvolvimento/divulgação da pesquisa (congressos, trabalhos ou coletas de material de campo, etc.). Cabe ressaltar que todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto de pesquisa contemplado.

2.3.1. O custeio de hospedagem e passagem aérea é permitido, **exclusivamente,** para os estudantes.

2.3.2. É vedado o uso do recurso deste Edital:

I. para gastos com combustível, manutenção e aluguel de carros;
II. para gastos com alimentação, a menos que esta seja o objeto da pesquisa;
III. para gastos com hospedagem e/ou passagem aérea para o servidor, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, ocorrerão, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).

2.4. São vedadas despesas com aquisição de material permanente, como livros, equipamentos, móveis, computadores, etc.

2.5. O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo IV (que tem por base a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

2.6. Para fins de comprovação de gastos com uso do recurso, deve ser apresentado relatório de prestação de contas, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I, acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, por meio do formulário eletrônico, disponível no link http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao.

2.6.1. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de "recibo/serviços de terceiros - pessoa física", de acordo com o Anexo VI, disponível no link http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao.

2.6.2. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal em seu nome, informando seu CPF. Cupons fiscais serão aceitos desde que identificados com o CPF do Pesquisador.

2.6.3. No caso de gastos com reagentes controlados pelo exército e/ou pela polícia federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do *Campus* do IFRJ onde é realizada a pesquisa, informando seu CNPJ.

2.6.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto implicará a inadimplência do pesquisador, deixando-o sujeito à devolução da cota percebida.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso alocado para financiamento do presente Edital será distribuído em uma cota única, diretamente ao pesquisador(a), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.2. Os pesquisadores deverão apresentar, como anexo, planilha com previsão de gastos e justificativa relacionada ao desenvolvimento do projeto, sem a necessidade de orçamento.

3.3. Caso existam valores residuais neste Edital, a PROPPI poderá remanejá-los no intuito de atender à demanda de outros programas de pesquisa do IFRJ, considerando a ordem de classificação bem como o potencial inovador.

4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao.

4.2. O pesquisador poderá submeter no máximo 2 (dois) projeto(s) a este Edital.

4.2.1. Na hipótese de envio de mais de dois projetos pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, serão considerados apenas os últimos dois projetos enviados.

4.3. O pesquisador deverá indicar 2 (dois) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, com titulação mínima de especialista e com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição à qual pertence cada um.

4.3.1. Caso o pesquisador não indique os avaliadores *ad hoc*, receberá uma advertência (pelo e-mail pesquisa@ifrj.edu.br) e ficará inadimplente até a indicação, que deverá ser feita no prazo de 15 dias, após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

4.4. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o pesquisador deverá, **obrigatoriamente**:

I. preencher todos os dados de identificação do pesquisador e do projeto;
II. indicar dois (2) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição à qual pertence cada um;
III. anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos para A, B, C e D encontram-se disponíveis em http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao:
   A. Projeto de Pesquisa (de 10 a 20 páginas, incluindo figuras, quadros, anexos, etc.);
   B. Termo de Autorização para desenvolvimento da pesquisa na Instituição **assinado** (no ano corrente) pelo Diretor Geral do *Campus* no qual o pesquisador está inserido;
   C. Termo de Compromisso **assinado** pelo pesquisador;
   D. Formulário preenchido com a autoavaliação do Mérito do Pesquisador (Anexo II), tendo por base única e exclusivamente os dados contidos em seu Currículo Lattes;
   E. Currículo do pesquisador, completo e atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq.

Parágrafo único: Não identificar os arquivos dos documentos A e D com nome ou sobrenome do pesquisador que submeter a proposta, inclusive no corpo do projeto.

4.5. A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

4.6. É de responsabilidade do pesquisador gerar e guardar o comprovante de inscrição ao final do processo de submissão.

4.6.1. O comprovante será gerado ao fim do processo de inscrição/submissão. O pesquisador deverá clicar na mensagem "imprimir suas respostas" e, em seguida, em "exportar para pdf", para gerar o arquivo de confirmação.

4.7. O período de inscrição, conforme anexo I, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A inscrição/submissão do projeto será homologada mediante o correto preenchimento e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre o projeto anexado e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no projeto.

5.2. Não será homologada a inscrição do projeto do pesquisador que:

I. Estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o relatório de atividades de outros programas de pesquisa já ocorridos e coordenados pela PROPPI. Caso a inadimplência seja constatada após a homologação da sua inscrição, esta será cancelada.
II. Estiver inadimplente com o item 4.3.1.
III. Não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, conforme o item 4.4 inciso III deste edital.
IV. Identificar-se e/ou a algum de seu(s) colaborador(es) no corpo do projeto de pesquisa.

5.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis em http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos PROINOVA será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto pelos avaliadores internos e externos.

I. *Avaliadores Internos*: pesquisadores do IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas de conhecimento;

II. *Avaliadores Externos*: pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas de conhecimento.

6.2. O processo avaliativo será coordenado e supervisionado pela PROPPI e pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação (CoPIs) dos *campi* do IFRJ.

6.3. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

6.3.1. É vedado aos membros do Comitê e aos avaliadores:
a) julgar projetos em que haja conflito de interesses;
b) divulgar, antes do anúncio oficial da PROPPI, os resultados de qualquer julgamento;
c) desvirtuar o parecer do avaliador.

6.4. Cabe apenas aos avaliadores internos avaliar o Mérito do Pesquisador (Anexo II), que totaliza 30 (trinta) pontos.

6.4.1. A avaliação do Mérito do Pesquisador será baseada **exclusivamente** nas informações contidas no Currículo Lattes do proponente (anexado no ato da submissão da proposta).

6.4.2. Caso seja necessário e o projeto de pesquisa não tenha sido aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o pesquisador deverá apresentar o parecer consubstanciado, anexado aos documentos de registro da pesquisa, para ser analisado junto ao relatório de prestação de contas.

6.5. A pontuação do Mérito do Pesquisador será divulgada antes do resultado final, em http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I, cabendo recurso, que será analisado pela PROPPI e/ou pelo Comitê de Avaliação. A solicitação de recurso deverá ser feita através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado em http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao.

6.6. O Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III) será julgado por, no mínimo, dois avaliadores distintos. Quando ocorrer divergência de recomendação e de nota, superior a 20% da pontuação máxima (12 pontos), entre os dois avaliadores, o Mérito do Projeto de Pesquisa será avaliado por um terceiro avaliador. Serão consideradas as duas pontuações mais próximas.

6.7. A pontuação final será o resultado da média aritmética das duas avaliações do Mérito do Projeto de Pesquisa, acrescentada da nota obtida pelo Mérito do Pesquisador.

6.8. O resultado final deste Edital será divulgado em http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I, não cabendo recursos, listando-se apenas os projetos de pesquisa.

6.8.1. Para critério de desempate serão considerados, nesta ordem:

I. O somatório das notas atribuídas à "coerência e conteúdo" na tabela de pontos do Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III);
II. O somatório das notas atribuídas à "PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA/ CULTURAL EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq" na tabela de pontos do Mérito do Pesquisador.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

I. Ser servidor, docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo do IFRJ;
II. Possuir título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
IV. Preferencialmente, integrar um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRJ e/ou integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
V. Possuir autorização da Direção Geral do *Campus* para a realização da pesquisa em um dos *campi* em funcionamento;
VI. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou relatório de atividades de outros programas institucionais da PROPPI com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;
VII. Apresentar relatório de prestação de contas (de acordo com o Cronograma contido no Anexo I) do projeto de pesquisa contemplado;
VIII. Nas publicações (trabalhos e artigos), fazer constar agradecimento ao IFRJ;
IX. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela PROPPI (ver item 1.6), apresentando justificativa da impossibilidade em tempo hábil (a ser analisada) e enviando uma declaração (Anexo V) de indicação de substituto, com disponibilidade e anuência deste, para avaliar a demanda. **Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando, portanto, impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados pela PROPPI.**

8. DOS REQUISITOS DO PROJETO

I. Ser de autoria do pesquisador;
II. Apresentar mérito técnico-científico e potencial inovador;
III. Ter anuência da Direção Geral do *Campus*;
IV. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recurso previsto neste Edital só será repassado para pesquisadores cujos projetos forem aprovados e classificados.

9.1.1. Todos os projetos aprovados e classificados estarão cadastrados e terão a chancela da PROPPI com relação à pesquisa para serem desenvolvidos nas instalações desta Instituição.

9.2. Os pareceres do Mérito do Projeto de Pesquisa poderão ser solicitados aos Coordenadores de Área de Conhecimento (lista disponível em: http://www.ifrj.edu.br/proppi/editais-internos/editais-inovacao), após decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

9.3. O pesquisador/orientador que, por motivos previstos na Lei N.º 8112/1990, se afastar do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do Programa, poderá solicitar migração de seu projeto de pesquisa para outro pesquisador que esteja cadastrado como colaborador, que dará continuidade às atividades previstas no projeto, atendendo às obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o pesquisador deverá comunicar o fato oficialmente à CoPI do *campus* e à PROPPI, que providenciarão os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade do projeto de pesquisa.

9.3.1. Para que a solicitação de migração seja aceita, o pesquisador colaborador deve pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFRJ e não pode já ter sido contemplado pelo PROINOVA no período vigente (2016-2017), conforme condições e obrigações previstas neste Edital.

9.3.2. Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o pesquisador deverá solicitar a devolução do recurso junto à PROPPI.

9.4. Casos de plágio que porventura sejam apontados e devidamente referenciados de maneira inequívoca pelos avaliadores dos projetos inscritos, serão analisados por uma Comissão de Avaliação Interna, que, uma vez constatando o plágio, determinará a desclassificação do projeto.

9.5. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail propesq@ifrj.edu.br.

9.6. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação e homologados pela PROPPI.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2016.

MIRA WENGERT
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROINOVA 2016-2017

ETAPAS	PERÍODO
Liberação do edital	18/07/2016
Submissão de projetos (formulário eletrônico)	22/07 a 02/09/2016
Divulgação da lista de inscrições homologadas	22/09/2016
Período de avaliação	23/09 a 21/10/2016
Divulgação da pontuação referente ao Mérito do Pesquisador	27/10/2016
Solicitação de revisão da pontuação referente ao Mérito do Pesquisador (formulário eletrônico)	28/10 a 31/10/2016
Divulgação do resultado do recurso referente ao Mérito do Pesquisador	07/11/2016
Divulgação do resultado final	14/11/2016
Validade das notas fiscais	Outubro de 2017
Prestação de contas PROINOVA 2016-2017 – Segunda Chamada	Novembro de 2017*

* Data provável

ANEXO II
MÉRITO DO PESQUISADOR

TABELA DE PONTOS - COM BASE NO CURRÍCULO LATTES, PERÍODO DE 2011 A 2016

ITEM DE AVALIAÇÃO CORRESPODENTE A 2011 a 2016	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/PÓS DOUTORADO (#Pontuação dos Títulos não cumulativa)					
#Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5	5		**6**	0
#Diploma de mestrado ou que estejam cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3	3			
#Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que estejam cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1	1			
Experiência comprovada em estágio de Pós-doutorado em Instituição reconhecida pela CAPES (finalizados até 2015).	1 ponto/estágio	1			
ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
Servidor efetivo do IFRJ empossado nos últimos 2 (dois) anos	2	2		**10**	0
Exerce ou exerceu Cargo de Gestão (Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor, Coordenador)	2	2			
Coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc). *	2,0 pontos/projeto	6			
Coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado com financiamento do IFRJ *	1,0 ponto/projeto	3			
Participou como pesquisador associado (integrante) de Projeto de Pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc).*	1,0 ponto/projeto	2			
Avaliador de projetos de pesquisa e/ou extensão submetidos aos editais internos e externos ao IFRJ e/ou de extensão analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais da Instituição.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científicos-tecnológicos nos eventos institucionais ou externos	0,25 ponto/particip.	2			
Ser editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico das revistas cientificas da Instituição.	0,25 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico *ad hoc* de revistas cientificas indexada no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA/ CULTURAL EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq					
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico nacional indexado no Qualis CAPES.	1,5 ponto/obra	9		**10**	0
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico internacional indexado no Qualis CAPES.	2,0 pontos/obra	10			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	1			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural internacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	1,5			
Resumo publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional ou internacional (com ISSN).	1,0/obra	3,0			
Proferir Palestra, Mesa-Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,5 ponto/particip.	1			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	4,5			
Autoria de capítulo em livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/obra	2			
INOVAÇÃO/EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA C&T/EVENTOS					
Produção técnica: patentes depositadas ou outro registro de propriedade intelectual (ex: *software*), protótipos, processos, transferência de tecnologia	2,0 ponto/obra	6			
Desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, manual (com ISBN) tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico (proveniente de grupos de trabalho) e consultoria.	0,5 ponto/obra	2			

Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,5 ponto/particip.	1,5			
ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS					
Orientação concluída de aluno(a) de Iniciação científica (Bolsas PIBICT, PIVICT, PFRH, JTC-IC), de Semanas Acadêmicas, PIBID e/ou PET e bolsas de IC de programas internos e externos ao IFRJ.	0,5 ponto/aluno	4		**4**	**0**
Orientação concluída de aluno de graduação, pós-graduação *lato sensu e/ou stricto sensu*.	0,5 ponto/aluno	3			
Participação de Banca Examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/particip.	1			
Participação de Banca Examinadora de TCC de Graduação, Banca Examinadora de TCC de Pós-graduação *Lato Sensu*, e Banca de avaliação de Pós-graduação *Stricto Sensu* e/ou Bancas de Concursos públicos.	0,5 ponto/particip.	2			
	TOTAL DE PONTOS			**30**	**0**

Nota:

Este item refere-se à formação acadêmica/titulação e a pontuação não é cumulativa

*Este item deve estar inserido na seção de ***Projetos de Pesquisa*** no currículo Lattes

ANEXO III
MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA
TABELA DE PONTOS – COM BASE NO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR TÓPICO	POR ITEM	POR TÓPICO
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	Até 2,0	7,0 pontos		
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	Até 5,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	Até 5,0	43,0 pontos		
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	Até 5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	Até 8,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	Até 5,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc.). 1 ponto por item	Até 5,0			
Potencial inovador: Através deste critério, é avaliado: se a proposta apresenta um desafio tecnológico correlacionado com os fins deste Edital e se o capital intelectual (capital humano; estrutural e relacional da proposta) é condizente para resolver o desafio tecnológico.	Até 5,0			
Resultado de busca de anterioridade	Até 5,0			
Descrição dos benefícios previstos, análise de mercado e do produto/processo/serviço.	Até 5,0			
CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO/EXECUÇÃO DA PESQUISA				
A pesquisa possui intercâmbios ou cooperações técnico-científicas com outras instituições? Sim = 5,0 / Não = 0,0	5,0	10,0 pontos		
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua (nos três últimos anos)? Sim = 5,0 / Não = 0,0	5,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	Até 4,0	10,0 pontos		
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	Até 3,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	Até 3,0			
TOTAL DE PONTOS		**70 pontos**		

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

COM BASE NA PORTARIA MF/STN Nº. 448 de 13 setembro de 2002

Na tabela abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado.

MATERIAL DE CONSUMO	
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

* Nesse caso, deve-se fazer uma consulta prévia à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação por meio do e-mail propesq@ifrj.edu.br.

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive o Diário Oficial, revistas e recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica.
OUTROS SERVIÇOS *	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física ou jurídica, não classificados nos subitens específicos.

* Nesse caso, deve-se fazer uma consulta prévia à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação por meio do e-mail propesq@ifrj.edu.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO PESQUISADOR E SIAPE), declaro a minha impossibilidade de participar como avaliador de projeto submetido ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO PROINOVA 2016-2017, pois (JUSTIFICATIVA) _____.

Portanto, indico o(a) pesquisador(a) _____, (e-mail _____), para me substituir como avaliador. Cabe lembrar que esta indicação tem a anuência do(a) pesquisador(a), que se colocou disponível para tal avaliação.

Local, data.

NOME DO PESQUISADOR(A)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RECIBO DE COLABORADOR EVENTUAL – PESSOA FÍSICA

RECIBO: R$_____

BENEFICIADO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DA EXPEDIÇÃO: _____CPF: _____

Recebi de _____(nome completo do outorgado), CPF _____, a importância de R$ _____ (_____), referente à prestação de serviço, em caráter eventual, sem vínculo empregatício, para a _____ _____ .

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do Beneficiado: _____
Nome Completo (legível): _____

Declaro que os serviços foram prestados em:
___/_____/____

Observação:

A) É indispensável o teste do Outorgado, com a mesma data de emissão do Recibo.

B) Este modelo deve ser usado quando o serviço não for feito por uma empresa. A declaração deve ser preenchida em três vias: uma fica com o prestador de serviço, outra com o pesquisador, e a terceira deve ser enviada para a PROPPI no momento da prestação de contas.